



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PORTÁTEIS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.063,90 (DEZOITO MIL E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [MENOR PREÇO POR ITEM]

MODO DE DISPUTA: [ABERTO]

AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM

PREFÊRENCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS EM CASO DE EMPATE: SIM

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fcbcf290e2 - Página 1/45





EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2026

A Pregoeira do Município de Urupá/RO, designada por força das disposições contidas do Decreto nº 336/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados que, a Prefeitura Municipal de Urupá, sediada na Avenida Governador Jorge Teixeira nº 4872, palácio Ronaldo Aragão, Bairro Alto Alegre, Urupá-RO, CEP: 76929-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontra autorizado e aberto, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **Processo Administrativo nº 463/2026**, conforme descrito no presente **EDITAL** e **ANEXOS**. Esta licitação obedecerá o disposto na **Lei nº 14.133, de 2021**, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Câmaras Portáteis para Conservação de Vacinas**, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do **Anexo I - Termo De Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item/documentação e a identificação constante no **www.licitanet.com.br**, deverá ser considerada a descrição/especificação do item/documentação que consta neste

AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.4. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência devem ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua adequação ao objeto.

1.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte classificação/dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2.070 – Gestão da Atenção Primária à Saúde - APS

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fbcfa290e2 - Página 2/45





2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenda todas as exigências, inclusive quando à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico: <https://licitanet.com.br>;

2.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A presente licitação será destinada à **Ampla Concorrência**, de acordo com as justificativas apresentadas no Termo de Referência, sendo assegurado o tratamento favorecido previsto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com **preferência para ME/EPP** em caso de empate, ou como critério de desempate, conforme dispositivo no **ART. 45 da mesma Lei**.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme

[§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da





licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intrasferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

A.1 – PARA TODAS AS EMPRESAS.

Avulso	30 dias	90 dias	365 dias
R\$ 107,00	R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no parágrafo 1º do art. 175 da Lei 14.133/21.

2.15. Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.16. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Urupá/RO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou sua eventual desconexão;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxxy.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fbcfa290e2 - Página 5/45





2.17. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.18. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no Site: <https://licitanet.com.br>;

2.19. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.20. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Urupá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.21. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto [nos incisos III, IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fcbcia290e2 - Página 6/45





cumprir os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.2.** ou **3.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.8. O valor final mínimo parametrizado na forma **do item 3.7.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

Página 7/45
Identificador: 6536304c-1e3f-44c1-8da9-1fcbcf290e2
https://urupa.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link





inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou lote;

4.1.2. Marca, (se for o caso);

4.1.3. Fabricante, (se for o caso);

4.1.4. Quantidade;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independente do percentual de tributo, no ato do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, fornecendo os produtos e os serviços técnicos especializados, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua adequação ou substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações





públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **(UNITÁRIO)**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto para lances intermediários quanto para a proposta que cobrir a melhor oferta.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxylotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fcbca290e2 - Página 9/45





lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.10.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas **no item 5.10.12**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada





automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participando, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#),





regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de

12/45
Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fcbcf290e2 - Página 12/45
https://urupa.oxi.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxi.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Verifique pelo QRCode ou pelo link





Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.5.2. Empresas brasileiras;

5.19.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

5.19.5.5. Sendo esgotadas todas as possibilidades do Art. 60 da Lei 14.133/21, será realizado o sorteio como critério de desempate conforme o Acórdão Nº 723/24 TCU. O sorteio será realizado via sistema Licitanet.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.7. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. TCU - Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência e Fiscalização e Controladoria Geral da União. (<https://contas.tcu.gov.br>)

6.1.2. CNIA - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa. (<https://www.cnj.jus.br>)





6.1.3. CEIS/CNEP - No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br>);

6.1.4. CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – RO (Atendendo ao Ofício circular 0002/2019-DP-SPJ, Processo 06943/17 – TCE/RO, ACÓRDÃO, II. 5) <https://transparencia.ro.gov.br>

6.1.5 Destaca-se que as consultas **TCU**, **CNIA** e **CEIS/CNEP** e podem ser emitidas em um único documento de forma conjunta, por meio do sítio do TCU pelo link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.2.6** deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa oxy.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fcbcf250e2 - Página 14/45





6.5.5. Apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital ou de seus anexos, observado o princípio do formalismo moderado, sendo facultada a realização de diligência para saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A análise de inexequibilidade será realizada de forma fundamentada, considerando indícios como valores significativamente inferiores aos praticados no mercado, devendo ser oportunizada diligência ao licitante para comprovação da viabilidade da proposta, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para aferição da compatibilidade do objeto entre a proposta apresentada e o descritivo mínimo exigido no edital, será levado em consideração, os termos do subitem 5.3.1. do Termo de Referência:

6.10.1. A proposta deve apresentar detalhamento das características técnicas de cada equipamento (ficha técnica), isto é, as especificações técnicas do material cotado, descritas na proposta, deverão ser fiéis ao objeto ofertado pelo licitante, descrevendo as informações do fabricante, como: características, marca, modelo, não se limitando ao descritivo constante no Edital e seus anexos.





6.10.2. A proposta deverá apresentar manual, catálogo/folder, impresso ou eletrônico, em português e/ou admitida tradução simples, dos itens previstos neste Edital e anexos, contendo informações técnicas completas dos objetos ofertados, bem como conter a imagem inteira do objeto, que possibilitem a avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta;

6.10.3. Nos casos em que os catálogos, ficha técnica, folders forem obtidos via internet, a licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que foi obtido, que permita a consulta, pela Pregoeira ou secretaria demandante.

6.10.4. A(s) licitante(s) que não enviar(em) os catálogos, ficha técnica, folders do equipamento ofertado, caso não seja possível o seu acesso via consulta em sites do fabricante ou especializados, ou se os mesmos estiverem em desacordo com o descritivo técnico exigido neste edital, terá a sua proposta recusada após a realização de diligência pela Pregoeira.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, previstos no **Termo de Referência e Anexo IV**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o Capital Social ou Patrimônio Líquido, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento assinado digitalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - 653e3f4c-1e3f-44c1-8da9-1fcbef290e2 - Página 16/45





- 7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.11.1.** A não observância do dispositivo no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11.2.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.3.** A critério da pregoeira, poderá ser exigido documentos complementares para fins de habilitação, devendo ser enviados por meio do sistema, em formato digital, contado da solicitação da pregoeira.
- 7.11.4.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.11.5.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não





alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 5.24**.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. A Agente de Contratação/Comissão de Licitação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.18. Podendo ainda, em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, complementar as informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes de modo a buscar apurar fatos **pré-existentes** à época da abertura do certame, bem como, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Permitir a inclusão de **documento comprobatório** de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira/agente de contratação. Esse dispositivo, está substanciado no Acórdão 1.211/2021 – TCU – Plenário.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.ox.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fcbcf250e2 - Página: 18/45





licitante:

- 8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (Dez)** minutos.
- 8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.urupa.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações (<https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em espelho quando:
- 9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fcbcf250e2 - Página 19/45





- 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5.** Fraudar a licitação;
- 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública





9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual **de 0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos, intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

10.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

10.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

10.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

10.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

IDENTIFICADOR: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fcbcf250e2 - Página 22/45
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxxy.eletrich.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> ou pelo link <https://urupa.oxxy.eletrich.com.br/protocolo/consulta-autenticidade>





10.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo município de Urupá.

10.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

10.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

10.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

10.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

10.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º da Lei 14.133/2021, será utilizado o seguinte critério:

10.13.1. Consórcio formado por ME e/ou EPP em conjunto com empresas que não faz jus ao regime diferenciado. Não terá direito aos benefícios da Lei 123/2006.

10.13.2. Consórcio formado exclusivamente por ME e/ou EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006, (R\$ 4.800.000,00): Não terá direito aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei 123/2006.

10.13.3. Consórcio formado por ME e/ou EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 (R\$ 4.800.000,00): Terá direito aos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133,





de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br/> e via e-mail para o endereço: cplurupa2016@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A entrega dos equipamentos deverá ser em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato.

12.2. A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada pelo fiscal e o gestor do contrato, nomeado pela administração.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (CONFORME ITEM 5. DO TERMO DE REFERÊNCIA)

13.1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

13.1.1. Conforme especificado no item 2.4 “**Tabela 3- Descrição e quantitativo dos objetos a serem adquiridos**” deste Termo, além de outros requisitos conforme abaixo relacionado:

ITEM 1 - CÂMARA PORTÁTIL PARA VACINAÇÃO EXTRAMURO – CAPACIDADE 30 LITROS.

a) Controle de temperatura: Indicação no painel da temperatura através de um sensor imerso em solução glicérol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete. Temperatura pré-ajustada entre 2°C a 8°C, permitindo alteração se necessário. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados.

b) Homogeneização Da Temperatura: Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém temperatura homogênea em toda a câmara.

c) Painel De Fácil Acesso e Visualização: Painel externo com display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a visualização das mudanças de temperatura. Possui módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros realizados por meio de senha.

d) Iluminação: Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da





porta.

- e) Memória Com Registros Criptografados:** Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados.
- f) Alarmes Sonoros, Visuais E Escritos No Pannel:** Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável).
- g) Baixo Consumo e Ultra Silencioso:** Compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134a).
- h) Degelo Automático Seco:** Degelo ocorre automaticamente (seco) sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura.
- i) Porta De Alta Resistência:** Possui fechamento automático, vedação por perfil magnético e puxador anatômico.
- j) Limpeza e durabilidade:** Gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara, gabinete externo em material tratado quimicamente para evitar corrosão ou aço inoxidável.

ITEM 2 - CÂMARA PORTÁTIL DE BANCADA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.

- a) Alarmes Sonoros, Visuais e Escritos no Pannel:** Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), e bateria baixa (**quando possuir bateria recarregável**).
- b) Homogeneização da Temperatura:** Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara.
- c) Design:** Modelo compacto com alça tiracolo, caso aplicável.
- d) Segurança:** Barreira física que impeça o contato direto dos imunobiológicos com elementos refrigerantes (gelo/gelox), evitando risco de congelamento.

REQUISITOS COMUNS A AMBOS OS ITENS:

5.1.2. Deverão ser contratados fornecedores devidamente autorizados para o fornecimento dos equipamentos descritos, obedecendo rigorosamente as especificações dos descritivos do Edital.

5.1.2.1. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário, emitido por órgão da Vigilância Sanitária Municipal /Estadual da sede da licitante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fbcfa250e2> - Página 25/45





5.1.2.2. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/ Estadual da sede da licitante.

5.1.3. Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei (não serão aceitos Protocolos), ou obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

5.1.3.1. Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com regulamentações para equipamentos destinados à área de Saúde, assegurando segurança e eficácia no uso.

5.1.3.2. No manual de funcionamento do produto deverá constar todas as informações em língua portuguesa, apresentar número de série visível e etiqueta da marca do fabricante.

5.1.4. Em suma, os equipamentos devem estar de acordo com os devidos manuais e normas técnicas específicas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas que fazem uso das câmaras portáteis.

5.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico; conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- No que couber, o material deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- No que couber, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- No que couber, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.6. A indicação dos equipamentos foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a





realização da licitação;

5.1.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante neste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item. **5.1.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.9. Em resumo, a contratada deverá proporcionar a entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme as quantidades, condições, exigências estabelecidas neste Termo de Referência e o quantitativo das estimativas estabelecidas no tópico **2.4. do Termo de Referência.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa oxy.eletrich.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3d4c-1e3f-44c1-8da9-1f6bf6a290e2 - Página 27/45





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.urupa.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (<https://licitanet.com.br>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta;

14.11.4. ANEXO IV – Condições para Habilitação;

14.11.5. ANEXO V -Declaração Conjunta;

14.11.6. ANEXO VI – Declaração de MPE, “*Caso seja MICRO EMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP*”;

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD - Lei nº 13.709/2018

14.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Urupá-RO, 21 de agosto de 2026.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Pregoeira

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletrich.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fcbcf250e2 - Página 28/45





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Será **DISPONIBILIZADO** em documento independente junto a este instrumento convocatório na plataforma LICITANET/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ).





ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Será **DISPONIBILIZADO** em documento independente junto a este instrumento convocatório na plataforma LICITANET/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fcbcfaf250e2 - Página 30/45





ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE URUPÁ/RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

PROCESSO N° 463/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o **e-mail** informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Urupá/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	Média Unit. de Preços	Valor	
					Unit.	Total
01	Und	CÂMARA PORTÁTIL PARA VACINAÇÃO EXTRAMURO – CAPACIDADE 30 LITROS. Equipamento destinado ao transporte e conservação de imunobiológicos em ações de vacinação extramuro, com capacidade mínima de 30 litros. Tipo horizontal, gabinete confeccionado em plástico ABS de alta resistência, com isolamento térmico em poliuretano injetado (PU) livre de CFC. Deverá possuir faixa de temperatura de operação entre +2°C e +8°C, garantindo a conservação adequada das vacinas durante o transporte e armazenamento temporário.	01	R\$ 11.545,70		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fcbcf250e2 - Página 31/45





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

		Características mínimas: • Capacidade Total (L) 30; • Dimensões Externas (cm) A: 47,5 L: 78,6 P: 38; • Porta Cega com vedação e sistema de fechamento com trava; Base; • Sapatas e 2 Rodízios Giratórios; • Tensão 110/127VAC e/ou 12/24VCC; • Frequência 50 e/ou 60Hz; • Unidade compressora composta por compressor hermético acoplado, com funcionamento em alimentação AC, DC ou AC/DC; • Gás Refrigerante R134a ecológico; • Chave Geral de Alimentação; • Chave geral liga/desliga; • Garantia 12 meses; • <u>Possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA.</u>				
						
02	Und	CÂMARA PORTÁTIL DE BANCADA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. Equipamento tipo horizontal, gabinete confeccionado em plástico ABS de alta resistência, com isolamento térmico em	01	R\$ 6.518,20		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1f6bcfa290e2 - Página 32/45



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

	poliuretano injetado (PU) livre de CFC. Deverá possuir faixa de temperatura de operação entre +2°C e +8°C, garantindo a conservação adequada das vacinas durante o transporte e armazenamento temporário. Características mínimas: • Gabinete: Plástico ABS com isolamento térmico em poliuretano (PU) livre de CFC; • Capacidade Total (L) 20; • Dimensões Externas aproximadas (cm) A: 41,6 L: 44,5 P: 64,5; • Porta Cega com vedação e sistema de fechamento com trava; • Base; • Sapatas; • Tensão 110/127VAC e/ou 12/24VCC; • Frequência 50 e/ou 60Hz; • Unidade compressora composta por compressor hermético acoplado, com funcionamento em alimentação AC, DC ou AC/DC; • Gás Refrigerante R134a ecológico; • Chave Geral de Alimentação; • Chave geral liga/desliga; • Garantia 12 meses; • <u>Possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA.</u>				
--	---	--	--	--	--

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1f6bcfa290e2 - Página 33/45





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

						
TOTAL:						

Valor Total da Proposta: Por extenso.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias 60 (sessenta dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência e Edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxi.br/protocolo/consulta-autenticidade - 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1f6bcfa290e2 - Página 34/45





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Urupá/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxylotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-653e3d4c-1e3f-44c1-8da9-1fcbcf250e2> - Página 35/45





ANEXO IV - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação solicitada em Edital, os documentos previstos no Termo de Referência/Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c.1.) Caso fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade-653e3b4c-le3f-44c1-8da9-1fcbcfaf230e2> - Página 36/45





3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

b) No caso de **empresário individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

d) No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

f) No caso de **sociedade simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de **cooperativa**: Ata de Fundação e Estatuto Social em Vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

h) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e se for o caso, Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) **No caso de sociedade por ações (S/A)**: Estatuto Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus administradores em exercício;

3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº





11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Atestado de Capacidade Técnica: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos;

5.1.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, comprovando fornecimento anterior de objeto compatível em características, com o objeto da licitação;

5.1.1.1. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema **LICITANET**;

5.1.1.2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados;

5.1.2. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário, emitido por órgão da Vigilância Sanitária Municipal/Estadual da sede da licitante;

5.1.2.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual da sede da Licitante.

5.1.3. Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei (não serão aceitos Protocolos), ou obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.





5.2. Assistência Técnica: Declaração de disponibilidade de suporte técnico e peças de reposição no país para atendimento em tempo hábil, prestar assistência técnica preferencialmente no Estado de Rondônia.

6. DECLARAÇÕES:

a.) Declaração Conjunta: Conforme **ANEXO V** deste edital, a Declaração conjunta poderá ser substituída pela declaração assinada digitalmente no portal LICITANET.

b.) Declaração de MPE: Nos termos do **ANEXO VI** “Caso seja MICRO EMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP”;

c.) Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados: – Lei nº 13.709/2018, conforme **ANEXO VII** do presente Edital.

6.1. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.2. Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

6.3. Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo de uma licitação está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das Licitações, a Lei 14.133/21.

6.4. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

6.5. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.7. No prazo de apresentação da documentação complementar, deverá ser apresentada juntamente com a Proposta Final corrigida, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, caso solicitado pela pregoeira.

6.8. A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.





6.9. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, **Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual RO** (<https://transparencia.ro.gov.br>).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fbc6fa250e2 - Página 40/45





ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (nome da empresa), CNPJ/MF N°, sediada (endereço completo), telefone para contato ... (....), e-mail, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Declarando ainda de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44d1-8da9-1fcbcf250e2 - Página 41/45





Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação/MS

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, em conformidade com o disposto no Artigo 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Urupá/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxxy.elektch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fbcfa290e2 - Página 42/45





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Modalidade: PREGÃO 029/2026

Forma: [ELETRÔNICA]

Tipo: [MENOR PREÇO] / [POR ITEM]

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PORTÁTEIS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no Art. 90, §§ 5º e 6º da Lei Federal 14.133/21.

_____, _____, de _____, de 2026

Representante legal
CPF



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxi.eletronic.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fbcfa250e2 - Página 43/45



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD - LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a entrega do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

(Será **DISPONIBILIZADA** em documento independente junto a este instrumento convocatório na plataforma LICITANET/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ).

Assinado por:
MUNICÍPIO DE URUPÁ
Franciane do Amaral Alencar Ramirez



21/08/2026 14:04:19



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 653e3b4c-1e3f-44c1-8da9-1fbcfa250e2 - Página 45/45